



PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DE PIRANHAS
É tempo de realizar

LEI MUNICIPAL Nº 588/2017

EM 04 DE AGOSTO DE 2017.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL PARA FINS QUE ESPECIFICA.

O Prefeito Constitucional do Município de São José de Piranhas, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial de até **R\$86.000,00 (Oitenta e seis Mil Reais)**, conforme programação discriminada:

12.00 – FUNDO MUNICIPAL DA AÇÃO SOCIAL

08.243.2010.2082 - Manutenção do Programa Criança Feliz

410199 - Outros Financiamentos do FNAS

| | | |
|---|-----|-----------|
| 3.1.90.04.01-Contratação por Tempo Determinado | R\$ | 34.000,00 |
| 3.1.90.13.01-Obrigações Patronais | R\$ | 7.140,00 |
| 3.3.90.30.01-Material de Consumo | R\$ | 22.260,00 |
| 3.3.90.36.01-Outros Serv.de Terceiros – Pessoa Física | R\$ | 12.200,00 |
| 3.3.90.39.01-Outros Serv.de Terceiros – Pessoa Jurídica | R\$ | 10.400,00 |
| TOTAL | R\$ | 86.000,00 |

Art. 2º - Para cobertura da abertura deste Crédito, fica o Poder Executivo Municipal igualmente autorizado a utilizar os recursos previstos nos incisos I, II e III, parágrafo I, art. 43, da Lei Federal N. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de São José de Piranhas, Estado da Paraíba em 04 de Agosto de 2017.


FRANCISCO MENDES CAMPOS
Prefeito Constitucional